



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CMO -PE-SRP

PROCESSO Nº 2023.2306.001 - CMO

CONTRATO Nº 2023-2707-002 - CPL/CMO

TERMO DE CONTRATO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PA, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**, CNPJ: Nº 40.840.601/0001-27, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.361.845/0001-26, Situada na Travessa Tembés, n.º 150, Centro, de Ourém, representada legalmente pelo excelentíssimo **Sr. Alexandre Oliveira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do R.G. nº 5288227 - SSP/PA, CPF n.º 836.554.252-87, residente e domiciliado na Cidade de Ourém, e de outro lado à empresa: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**, CNPJ: Nº 40.840.601/0001-27, com sede na Travessa Franklin de Meses nº 11, Bairro: São João de Outeiro, CEP 66.840-105, Belém-PA, representada por **Marcelo Carvalho Ribeiro**, portador de CI nº 6176312 Expedida pela PC/PA, e CPF/MF nº 003.200.432-07, residente e domiciliado na Travessa Franklin de Meses nº 11, Bairro: São João de Outeiro, CEP 66.840-105, Belém-PA, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si, em razão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/ 2023- CMO – PE-SRP**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- É objeto desta licitação a Contratação de empresas para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e Materiais de Copa e Cozinha) a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ourém - PA, conforme especificações e valores apresentados na Cláusula Sétima deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº xxxx-2023, fundamentado na lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e Lei nº 8.666/93, sendo esta também a legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

3.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Câmara Municipal, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Câmara Municipal ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Câmara Municipal;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Câmara Municipal, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

3.2. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

3.3. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos. E Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

3.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

3.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.6. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início de execução/entrega dos produtos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Compete à Contratante:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Efetuar o pagamento do preço previsto no Anexo II, nos termos deste instrumento;
- f) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada no



fornecimento do objeto;

g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos produtos.

4.3. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser feita no depósito central indicado na ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3. Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

5.4. Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

5.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores Câmara Municipal, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

6.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

6.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

6.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Câmara Municipal, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

6.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

6.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

6.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 - Os Valores Unitários dos itens abaixo descritos, serão pagos no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta e da ordem de compra emitida.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. MÁXIMA	MARCA	ALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza, aspecto físico em cabeça. Embalagem de 1kg, obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso, data de fabricação, validade e número do lote.	Quilograma	30,0000	ceasa	36,50	1.095,00
04	Salsinha cheiro verde, folhas integras sem manchas ou picadas de insetos.	MAÇO	100,0000	ceasa	7,17	717,00
06	Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato retornável (Líquido Recarga).	Unidade	200,0000	belagua	13,37	2.674,00
10	Batata - lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Quilograma	100,0000	ceasa	12,61	1.261,00
11	Repolho manteiga graúdo, em perfeitas condições de consumo, folhas integras sem manchas ou picadas de insetos.	Quilograma	100,0000	ceasa	12,47	1.247,00
13	Mistura para bolo 450g	Unidade	100,0000	mariza	10,09	1.009,00
16	Carne bovina in natura (pá, agulha e cabeça de lombo, alcatra, paulista, colchão mole), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente.	Quilograma	200,0000	quality beef	70,70	14.140,00
18	Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção	Quilograma	100,0000	super frango	23,75	2.375,00



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

	veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.					
20	Camarão rosa: embalado a vácuo, em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, data de validade.	Quilograma	100,0000	in natura	98,00	9.800,00
21	Calabresa defumada - especificação: linguiça tipo calabresa – pacote de 1 kg. embalada à vácuo com carimbo do SIF ou ima e informação nutricional e de acordo com o cronograma. acima de 15 km deverá ser refrigerada. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	Quilograma	100,0000	rezende	40,35	4.035,00
22	Bacon: Especificação : defumado, embalado a vácuo, em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, data de validade - bacon: defumado, picado, embalado a vácuo, em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	Quilograma	50,0000	frimesa	41,70	2.085,00
23	QUEIJO MUÇARELA FATIADO: Especificação : Queijo muçarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10° c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	Quilograma	100,0000	girolango	93,90	9.390,00
24	Presunto: Especificação : Presunto sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca de fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Quilograma	50,0000	seara	88,00	4.400,00
25	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Quilograma	100,0000	ceasa	10,81	1.081,00
26	Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	Quilograma	50,0000	ceasa	10,90	545,00
27	Banana: em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com a polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	200,0000	ceasa	12,37	2.474,00
28	Maça: Especificação : De 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, sem danos físicos, com características organolépticas do fruto mantidas.	Quilograma	100,0000	ceasa	20,37	2.037,00
29	Abacate: Especificação Abacate tipo breia - procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ter atingido o grau máximo de maturação, com casca de cor uniforme, polpa cremosa amarela-esverdeada, subgrupo colorido, classe 2 (pesando de 500 a 1500 gramas a unidade), de aroma agradável e sabor doce, firmes, Integras, frescas e limpas, de	Quilograma	100,0000	ceasa	12,70	1.270,00



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

	colheita recente, sem fermentos, defeitos ou manchas, livres de resíduos de - fertilizante e enfermidades.					
30	Mamão: Mamão papaia selecionado de 11 qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em - Perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilograma	100,0000	ceasa	12,26	1.226,00
31	Uva: Uva de primeira qualidade, in natura apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, manchas anormais, batidas, rachaduras, oxidações e ataque de insetos, sendo que as folhas de coroe devem estar verdes e erguidas.	Quilograma	100,0000	ceasa	22,72	2.272,00
33	Polpa de fruta sabores diversos, embalagem de 1kg, inspecionada pelo ministério da agricultura (sif).	Quilograma	500,0000	camta	28,20	14.100,00
43	Ovos Branco de galinha, acondicionados em cartelas/bandejas com 2,5 dúzias (30 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo SIF/DIPOA sob o número, data de classificação e data de validade Isento de sujidades, caixa contendo 360 ovos.	Unidade	60,0000	gaasa	32,00	1.920,00
48	Azeite extra virgem 500 ml: Especificação : Azeite de oliva extra virgem, não-refinado, sem misturas, prensado á frio, com teor de acidez menor do que 0,6%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto. informações nutricionais. Produto de origem portuguesa, espanhola ou italiana. Embalagem 500 ml.	Unidade	30,0000	mariza	48,00	1.440,00
53	Extrato de tomate: em lata 300g	Unidade	100,0000	quero	10,00	1.000,00
58	Avental napa: avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	24,0000	napa	35,27	846,48
60	Balde plástico em polietileno de alta densidade, capacidade mínima para 20 litros e alça em plástico rígido. o produto deverá ter etiqueta com dados de identificação, marca do fabricante e capacidade.	Unidade	20,0000	plasvale	25,68	513,60
66	Escova com cerdas resistentes, para limpeza pesada tipo esfregão, corpo em pvc e com alça reforçada.	Unidade	20,0000	incavas	13,30	266,00
67	Escova para limpeza de vasos sanitários, com suporte, cabo e cerdas de plástico.	Unidade	12,0000	incavas	17,30	207,60
69	Touca descartável com elástico pacote com 100 und.	PACOTE	20,0000	medmix	54,40	1.088,00
82	Sabonete líquido, aroma erva-doce, PH neutro. Galão de 2 litros.	Unidade	40,0000	dualy	45,70	1.828,00
85	Soda cáustica, escamada, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química na oh, número de referência química cas 1310-73-2, frasco com 1 kg	FRASCO	10,0000	nutrilar	12,30	123,00
87	Almofada para carimbo tinta Azul ou Preta, nº2 Dimensões: 5,2 x 9,4 cm.	Unidade	8,0000	jocar	14,80	118,40
90	Bandeja para acondicionar papel / documento. Tamanho ofício; fabricada em acrílico, na cor fumê.	Unidade	8,0000	jocar	85,70	685,60
95	Calculadora de 8 dígitos: Números grandes; Visor LCD com 8 dígitos; Sinal sonoro; Desligamento automático; Funcionalidade: 2 pilhas; Célula solar; Dimensões e Peso: L:6,8 x A:10,6 x P:1,9; 0,050 Kg	Unidade	6,0000	leonora	21,00	126,00
97	Caneta Marca texto corpo de plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela.	Unidade	24,0000	leonora	6,06	145,44
100	Clipes 8/0 (grande) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	16,0000	ACC	10,61	169,76
102	Cola para isopor, líquida, lavável, com secagem rápida, não	Unidade	8,0000	bic	6,00	48,00



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

	tóxica não inflamável; com CRQ do químico responsável. Frasco plástico 90g.					
105	Envelope A4 Branco: Para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso 229 x 324/ 80 gr Embalagem com 100 unidades.	Unidade	10,0000	foroni	106,20	1.062,00
107	Fita adesiva transparente 45x45m; Ideal para fechamento de caixas ou embalagens mais pesadas. Embalagem com 4 unidades.	Unidade	8,0000	adelbras	38,60	308,80
111	Grampo trilho plástico: pacote c/ 50 unidades	CAIXA	12,0000	jocar	24,05	288,60
112	Liga elástica, 100 unidades. Fabricada em material resistente. Embalagem com aproximadamente.	PACOTE	6,0000	mamuth	10,20	61,20
114	Livro de Ata c/ 200 folhas, capa dura com lombada quadrada, cor preta	Unidade	4,0000	SD	39,90	159,60
116	Livro Protocolo de Correspondência, formato 153 mm X 216 mm, com 104 folhas, capa dura, cor azul.	Unidade	4,0000	SD	25,65	102,60
120	Pasta Classificadora: Ideal para classificar documentos; Produzida em cartolina 480g/m; Com lombo regulável; Acompanha grampo plástico estendido Capacidade; Para até 500 folhas sulfite 75g/m; Embalagem:	Unidade	24,0000	acp	65,10	1.562,40
122	Pasta Sanfonada Plástica: Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos; Fechamento com elásticos; Acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação. Cor: Bicolor; Dimensões/Peso.	Unidade	20,0000	acp	68,50	1.370,00
125	Pilha Alcalina Pequena não recarregável	PAR	100,0000	duracel	17,80	1.780,00
126	Pilha Alcalina AA	PAR	100,0000	duracel	15,20	1.520,00
130	Tinta para Carimbo, base água, cor azul e preta, frasco com 40 a 45ml	Unidade	4,0000	radex	15,05	60,20
135	Prato de vidro temperado liso, cor transparente, tipo duralex, medindo aproximadamente 0 22 x 3,2 cm de profundidade.	UNIDADE	48,0000	copobras	16,40	787,20
137	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	12,0000	importado	12,65	151,80
138	Coador de café (100 % algodão) Coador de café, 100 % algodão, cabo de polipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado, tamanho grande (número 5).	UNIDADE	20,0000	utimix	14,25	285,00
143	Bandeja de plástico, retangular, de 40 cm	UNIDADE	5,0000	plasvale	62,00	310,00
150	Pano para Cozinha (Guardanapo), para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40 x 60 cm	UNIDADE	50,0000	altex	9,25	462,50
VALOR TOTAL →						100.030,78

7.2 – O valor global estimado é de R\$ 100.030,78 (cem mil, trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos objetos, sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos encaminhada pela Administração.

8.1.2. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

8.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

8.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Câmara Municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Câmara Municipal.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Ourém

Exercício 2023

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Câmara Municipal ou Diário Oficial.

10.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços se dará após assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou término da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE,



com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

13.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

13.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Ourém, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Ourém - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ourém-Pará, 27 de Julho de 2023.

ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
CNPJ: Nº 40.840.601/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Assinatura
CPF: _____

2. _____
Assinatura
CPF: _____